

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712/2018 - UASG 240120

Nº Processo: 694 . Objeto: Colaboração científica entre CBPF X CERN Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Colaboração científica declaração de Dispensa em 20/12/2018. FRANCISCO ROBERTO LEONARDO. Coordenador de Administração. Ratificação em 20/12/2018. RONALD CINTRA SHELLARD. Diretor do Cbpf. Valor Global: R\$ 3.925.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro CERN FINANCES.

(SIDECE - 20/12/2018) 240120-00001-2018NE800031

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 240224**

Nº Processo: 01250072302201757. PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 12587636000160. Contratado : CONSTRUMAX CONSTRUCOES E -EMPREENHIMENTOS - EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de engenharia comum - adequação do prédio do Cemaden. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 19/12/2018 a 19/09/2019. Valor Total: R\$2.365.000,00. Fonte: 178980000 - 2018NE800113. Data de Assinatura: 19/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 240224-00001-2018NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 240224

Nº Processo: 01250026496201808. PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 19701178000198. Contratado : J.D. PRESTES - EIRELI - .Objeto: Contratação de serviço de engenharia comum - climatização para o prédio do Cemaden. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 19/12/2018 a 19/09/2019. Valor Total: R\$2.038.100,00. Fonte: 178980000 - 2018NE800114. Data de Assinatura: 19/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 240224-00001-2018NE800032

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2018 - UASG 240127**

Nº Processo: 01207000417201856 . Objeto: Aquisição de Sistema de Reator de Bancada Parr Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 19/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 19/12/2018. FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS. Diretor. Valor Global: R\$ 177.400,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ. Valor: R\$ 29.400,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro FUTUREX,INC.. Valor: R\$ 147.000,00

(SIDECE - 20/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000429201881 . Objeto: Aquisição de Sistema para automação do espectômetro ContrAA 800F. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 19/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 19/12/2018. FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS. Diretor. Valor Global: R\$ 76.600,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ. Valor: R\$ 12.600,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ANALYTIKJENA AG. Valor: R\$ 63.000,00

(SIDECE - 20/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000430201813 . Objeto: Aquisição de peças de reposição para os espectrômetros de emissão ótica ICP-OES do CETEM Total de Itens Licitados: 00016. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 20/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 20/12/2018. FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS. Diretor. Valor Global: R\$ 77.465,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ. Valor: R\$ 11.900,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro HORIBA JOBIN YVON SAS. Valor: R\$ 64.565,00

(SIDECE - 20/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000432201802 . Objeto: Aquisição de Peças dos Sistemas de Reatores de Bancada Parr Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 20/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 20/12/2018. FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS. Diretor. Valor Global: R\$ 22.815,35. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ. Valor: R\$ 4.500,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro FUTUREX,INC.. Valor: R\$ 17.315,35

(SIDECE - 20/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207433201849 . Objeto: Aquisição de espectrofotômetro para os laboratórios do CETEM. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 20/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 20/12/2018. FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS. Diretor. Valor Global: R\$ 41.074,50. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ. Valor: R\$ 6.680,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro EQUILAB,INC.. Valor: R\$ 33.394,50

(SIDECE - 20/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000434201893 . Objeto: Aquisição de Centrífuga de bancada para os laboratórios do CETEM. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 20/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 20/12/2018. FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS. Diretor. Valor Global: R\$ 29.200,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ. Valor: R\$ 4.700,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ANDREAS HETTICH GMBH & CO. KG. Valor: R\$ 23.500,00

(SIDECE - 20/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2018 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000435201838 . Objeto: Aquisição de Bombas Peristálticas Masterflex. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Produto/serviço destinado à pesquisa. declaração de Dispensa em 20/12/2018. DURVAL COSTA REIS. Coordenador de Administração. Ratificação em 20/12/2018. FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS. Diretor. Valor Global: R\$ 90.272,50. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA. Valor: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.654.831/0001-36 CONSELHONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ. Valor: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro COLE-PARMER INSTRUMENT COMPANY. Valor: R\$ 74.272,50

(SIDECE - 20/12/2018) 240127-00001-2018NE000196

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 - UASG 113203**

Nº Processo: 1345.0091/2018-82. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede interna de telefonia.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/12/2018 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Helio de Almeida, 75 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113203-5-00006-2018. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA PAULA ALVES DA FONSECA
Pregoeira

(SIASGnet - 20/12/2018) 113203-11320-2018NE800140

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342001074201892. PREGÃO SISPP Nº 210/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : AMY SA. Objeto: Solução Radioativa de Cloreto de Gálio-67 (Ga-67) e Solução Radioativa de Cloreto de Tório-201 (TI-201). Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 . Vigência: 17/12/2018 a 16/12/2019. Valor Total: R\$2.807.766,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801769 Fonte: 250110100 - 2018NE801770. Data de Assinatura: 17/12/2018.

(SICON - 20/12/2018) 113202-11501-2018NE800548

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**EXTRATO PRÉVIO Nº 6.315/2018**

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01250.075256/2018-29

Requerente: BASF S.A.

CNPJ: 48.539.407.0001-18

Endereço: Cond. Rochaverá Crystal Tower Av. Das Nações Unidas, 14.171 04794-000 - São Paulo- SP.

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado (RN08).

Ementa: A requerente, solicita autorização para desenvolvimento de ensaio à campo com algodão geneticamente modificado contendo os Eventos combinados GHB119 x T304-40 x GHB811 x COT102 (GLITC), tolerante a herbicidas e resistente a insetos nas unidades operativas de Luís Eduardo Magalhães/BA; Trindade/GO e Campo Verde/MT.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO PRÉVIO Nº 6.316/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01250.062758/2018-90

Requerente: Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda.

CQB: 357/13

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente - LPMA

Ementa:

O Presidente da CIBio da requerente solicita à CTNBio autorização para a LPMA intitulada "Avaliações de Biossegurança de Spodoptera frugiperda Geneticamente Modificada, linhagens OX5382G, OX5403X e OX5368Z ", para fins de avaliações experimentais.

A solicitação possui informações consideradas confidenciais, apresentadas em volume separado.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

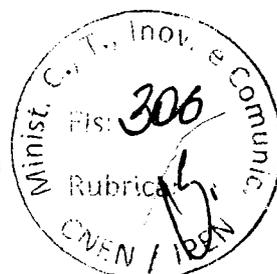
A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE





Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 210/2018
PROCESSO: 01342001074/2018-92



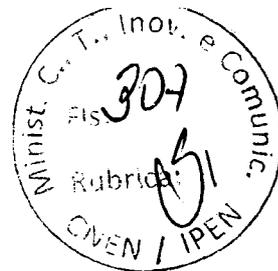
CONTRATO 090/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE RADIOISÓTOPO TÁLIO-201 (Tl-201) E GÁLIO-67 (Ga-67)
PARA A CNEN/IPEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA -
BUTANTÁ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO - SP.

[Assinaturas manuscritas]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GÁLIO-67 (Ga-67) E SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TÁLIO-201 (TI-201) QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES –CNEN/IPEN-SP E A EMPRESA AMY SA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 090/2018
PROCESSO Nº 01342001074/2018-92

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como unidade de pesquisa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada CNEN/IPEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: AMY S.A., Registro Oficial CH-422.831.796, sediada na Zug, c/o CdB-Trading Cornelis de Beaufort, Bosch 73, cidade Hunenberg, país Suíça, CEP CH-6331, neste ato representada por Tamir Shlomi, israelense, empresário, portador do RNE nº Y278868A, CPF nº 054.979.567-77, na qualidade de representante legal no Brasil, procuração anexa ao processo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

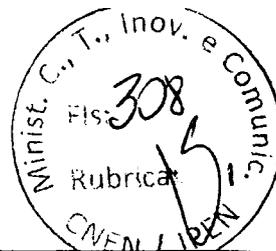
O presente Contrato tem por objeto a compra de **SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GÁLIO-67 (Ga-67) E DE SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TÁLIO-201 (TI-201)**, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
01	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GALIO-67 FORMA DE CLORETO - FORMA QUIMICA: 67-GACL3 (CLORETO DE GALIO) EM SOLUCAO DE HCL (ACIDO CLORIDRICO) 0,01-0,1 N - CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 1.110 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 30 MCI/ML) - ATIVIDADE ESPECIFICA: LIVRE DE CARREGADOR - PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95% NA FORMULA 67GACL3 - PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99% - PUREZA QUIMICA: ZN (ZINCO) IGUAL OU MENOR A 15 PPM; FE (FERRO) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; NI (NIQUEL) IGUAL OU MENOR A 3 PPM	mCi	46.800

2



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD
02	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TALIO-201 - FORMA QUIMICA: 201-TLCL (CLORETO TALOSO) EM SOLUCAO SALINA (CLORETO DE SODIO 0,9 PER) NAO ESTERIL, PH NA FAIXA DE 4,5 - 7,0 CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 4000 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 108 MCI/ML); ATIVIDADE ESPECIFICA: SEM ADICAO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 37.000 GBQ/G TL (IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G TL); PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 201-TLCL; PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER; PUREZA QUIMICA: TL (TALIO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM; PB (CHUMBO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM; CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM.	mCi	18.200

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte *Incoterm*: CPT - ("Carriage Paid To" ou Transporte Pago), Material posto no Aeroporto Internacional de São Paulo, Guarulhos – Governador André Franco Montoro. (sigla lata do Aeroporto - GRU)

2.2 - O Termo de Negociação Internacional - Incoterms 2010 (local de referência de entrega e condições para cálculo de frete) encontra-se definido no Edital, contudo, para mera informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da CNEN/IPEN-SP - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

2.3 - Em se tratando de aquisição através de importação, o local de entrega do produto pela contratada é Aeroporto Internacional de São Paulo, na cidade de Guarulhos/SP - Governador André Franco Montoro. A contratante fará o desembaraço alfandegário e o transporte da carga até o local de recebimento interno.

2.4 – O objeto deve ser fornecido acondicionado em embalagem/embalado, própria e adequada para transporte dos itens que compõem o objeto deste contrato, sem custo à CONTRATANTE. Esta embalagem/embalado será devolvida ao fornecedor.

2.5 – A CONTRATADA deverá enviar cópia dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail ou fax com um dia útil de antecedência da data do embarque:

- Fatura Comercial ou "Commercial Invoice";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "Air Waybill";
- Nome da empresa transportadora;
- Número de Vão;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

Parágrafo único – Deverão ser enviados com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

2.6 - O material/produto objeto deste contrato deve vir acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- Lista de Embalagem ou "Packing List";
- Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

[Assinaturas manuscritas]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



2.7 - A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

2.8 - O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses, contado a partir da data de entrega.

2.9 - O objeto deverá ser entregue com Certificado de Qualidade.

2.10 - A entrega deverá ser fracionada semanal contados da data da confirmação da ordem de compra enviado pela CONTRATANTE (*Purchase Order*), após assinatura do contrato. A primeira entrega será no máximo de 30 dias após assinatura do contrato.

Item 01. O material deverá chegar ao Brasil às quartas-feiras até 12:00 has calibrado para as 08:00 horas dos segundas-feiras subsequentes à chegada.

Descrição do Material: Solução radioativa de Cloreto de Gálio-67 (Radioquímico) atividade semanal estimada: 600 mCi a 1.200 mCi				
Mês do Contrato	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
1	600 a 1.200 mCi			
2	600 a 1.200 mCi			
3	600 a 1.200 mCi			
4	600 a 1.200 mCi			
5	600 a 1.200 mCi			
6	600 a 1.200 mCi			
7	600 a 1.200 mCi			
8	600 a 1.200 mCi			
9	600 a 1.200 mCi			
10	600 a 1.200 mCi			
11	600 a 1.200 mCi			
12	600 a 1.200 mCi			

Item 02. O material deverá chegar ao Brasil aos Sábados até 12:00 horas calibrado para as 08:00 horas das Quintas-Feiras subsequentes à chegada no Brasil.

Descrição do Material: Solução radioativa de Cloreto de Tálio-201 (Radioquímico) atividade estimativa semanal: 200 a 500 mCi				
Mês do Contrato	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
1	200 a 500 mCi			
2	200 a 500 mCi			
3	200 a 500 mCi			
4	200 a 500 mCi			
5	200 a 500 mCi			
6	200 a 500 mCi			
7	200 a 500 mCi			
8	200 a 500 mCi			
9	200 a 500 mCi			
10	200 a 500 mCi			
11	200 a 500 mCi			
12	200 a 500 mCi			

Handwritten signature and initials.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



2.11 – Os pedidos de compra (*Purchase Order - PO*) serão enviados semanalmente informando a demanda para produção. A CONTRATANTE se reserva no direito de em uma ou mais semanas não solicitar a produção do radioisótopo.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

I - DA CONTRATADA:

- 1) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- 2) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;
- 3) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- 4) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- 5) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- 6) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- 7) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- 8) Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- 9) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- 10) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- 11) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela Cláusula II deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- 12) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- 13) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14) Encaminhar o original do Certificado de Qualidade de cada produto no ato da entrega. No caso de cópia via fac-símile, as mesmas deverão ser enviadas em até 7 (sete) dias úteis, após a entrega do produto. Neste caso, o certificado original deverá ser enviado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da cópia;
- 15) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- 16) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;

5



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



- 17) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

II – DA CONTRATANTE:

- 1) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- 2) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- 3) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- 4) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- 5) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega provisória e definitiva através de no mínimo 03 servidores credenciados, os quais estarão investidos de plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2. – Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório será imediato contra entrega no local de recebimento interno.

Parágrafo Segundo – O prazo para recebimento definitivo, após a entrega ou recebimento provisório, é de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. - No preço do objeto contratual estão inclusos todos os custos, conforme declarado na proposta da CONTRATADA, constante nos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ 2.807.766,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e sessenta e seis)** equivalentes em moeda estrangeira EUR 623.948,00 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito Euros), na taxa cambial estimada de R\$ 4,50.

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	MATERIAL (Descrição Simples)	QTD. (mCi)	Preço Unit. (Euro)	Total do Item (Euro)
01	Solução radioativa de Cloreto de GALIO-67	46.800	8,65	404.820,00
Taxa cambial estimada (EUR/BRL)				4,50
TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)				1.821.690,00

Handwritten signature and initials



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



Item	MATERIAL (Descrição Simples)	QTD. (mCi)	Preço Unit. (Euro)	Total do Item (Euro)
02	Solução radioativa de Cloreto de TALIO-201	18.200	12,04	219.128,00
Taxa cambial estimada (EUR/BRL)				4,50
TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)				986.076,00

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras na origem e no destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

6.2. – empresa brasileira e estrangeira:

- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da licitante e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura ("Commercial Invoice") pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

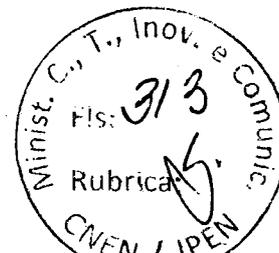
6.3 – A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de simples apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento, conforme o seguinte valor homologado:

Item	MATERIAL (Descrição Simples)	QTD. (Un.)	Preço Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
------	---------------------------------	---------------	----------------------	------------------------

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



01	Solução radioativa de Cloreto de GALIO-67 FORMA DE CLORETO - FORMA QUIMICA: 67-GACL3 (CLORETO DE GALIO) EM SOLUCAO DE HCL (ACIDO CLORIDRICO) 0,01-0,1 N - CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 1.110 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 30 MCI/ML) - ATIVIDADE ESPECIFICA: LIVRE DE CARREGADOR - PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95% NA FORMULA 67GACL3 - PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99% - PUREZA QUIMICA: ZN (ZINCO) IGUAL OU MENOR A 15 PPM; FE (FERRO) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM; NI (NIQUEL) IGUAL OU MENOR A 3 PPM	46.800 mCi	38,925	1.821.690,00
TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)				1.821.690,00

Item	MATERIAL (Descrição Simples)	QTD. (Un.)	Preço Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
02	Solução radioativa de Cloreto de TALIO-201 - FORMA QUIMICA: 201-TLCL (CLORETO TALOSO) EM SOLUCAO SALINA (CLORETO DE SODIO 0,9 PER) NAO ESTERIL, PH NA FAIXA DE 4,5 - 7,0 - CONCENTRACAO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 4000 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 108 MCI/ML); - ATIVIDADE ESPECIFICA: SEM ADICAO DE CARREGADOR IGUAL OU MAIOR QUE 37.000 GBQ/G TL (IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G TL); - PUREZA RADIOQUIMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 201-TLCL; - PUREZA RADIONUCLIDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER; - PUREZA QUIMICA: TL (TALIO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM; - PB (CHUMBO) IGUAL OU MENOR A 2 PPM; - CU (COBRE) IGUAL OU MENOR A 5 PPM.	18.200 mCi	54,18	986.076,00
TOTAL GLOBAL em moeda brasileira (R\$)				986.076,00

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - Tratando-se de produto contemplado nas metas do Plano Plurianual, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, a teor do art. 57, I, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

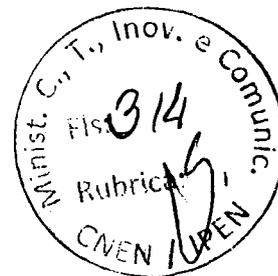
b) multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*Purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

[Handwritten signature]
8 4



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR



d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A CONTRATADA estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, *caput*, da Lei 8.666/93, por ser o objeto do contrato em entrega fracionada, em que faculta à CONTRATANTE a retenção de valores a serem pagos em eventual mora ou inadimplemento.

CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme processo CNEN/IPEN-SP nº 01342001074/2018-92, Pregão Presencial nº 210/2018.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembleia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.



**Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**



CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba "Material de Consumo", Elemento de Despesa 339030, Nota de Empenho nº 2018NE801769, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

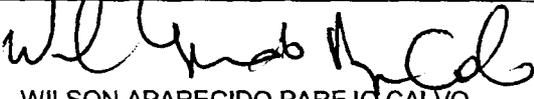
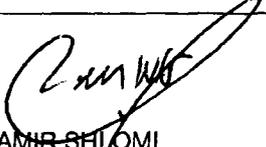
14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a contratante e uma via para a contratada, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, 17 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: CNEN/IPEN-SP	CONTRATADA
 WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Comissão Nacional de Energia Nuclear Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares	 TAMIR SHLOMI Representante Legal AMY S/A

Testemunhas:	
 JAIR MENGATTI Diretor Centro de Radiofarmácia IPEN/CNEN-SP	 WASHINGTON DE CARVALHO LOPES Gerente Gerência de Importação e Exportação IPEN/CNEN-SP